

RESOLUÇÃO SEHAB nº 011/2021

Tiago da Guia Oliveira, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária (SEHAB), no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de planejar e organizar os serviços dessa SEHAB, além de possibilitar a tentativa de atendimento em futuros Programas Habitacionais para as famílias residentes em Sorocaba, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009 e com as Legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem essa matéria e que dispõem sobre o processo de seleção dos beneficiários:

RESOLVE

Art. 1º Tornar público a reabertura do Cadastro Habitacional Municipal **CASA NOVA SOROCABA**, a partir das 20h do dia 18/10/2021 (segunda-feira), para que os interessados que ainda não fizeram o cadastro e, assim, possam fazer pela primeira vez.

§1º Essa reabertura será, somente, para novos cadastros, ou seja, não será possível que os interessados que já fizeram o cadastro possam atualizar ou retificar as informações.

Art. 2º O Cadastro Habitacional será realizado, somente, pela internet, no link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-nova/>.

Art. 3º O Cadastro Habitacional Municipal **CASA NOVA SOROCABA** ficará aberto por tempo indeterminado para que os interessados possam, a qualquer tempo, fazer pela primeira vez o seu cadastro.

§ 1º Os interessados que realizarem o seu cadastro a partir do dia 18/10/2021, não participarão do primeiro processo de tentativa de atendimento em Programa Habitacional, que será realizado no Jardim Tropical.

§ 2º Os interessados que precisarem recuperar a senha de acesso, deverão solicitar nova senha através do e-mail casanovasorocaba@sorocaba.sp.gov.br

Art. 4º O Cadastro Habitacional Municipal **CASA NOVA SOROCABA** é destinado, somente, aos interessados residentes na cidade de Sorocaba.

Art. 5º Para facilitar a realização do Cadastro Habitacional os interessados, ao acessar os sites indicados no artigo 3º, deverão estar com os documentos de todos os integrantes da família em

mãos: RG, CPF, comprovante de estado civil, comprovante de renda (tais como holerite, beneficiário previdenciário, declaração de renda do empregador, entre outros) e comprovante de residência atualizado e com endereço de Sorocaba em nome do responsável familiar ou do(a) seu(sua) esposo(a)/companheiro(a).

Art. 6º Todos aqueles que realizarem o Cadastro Habitacional Municipal **CASA NOVA SOROCABA**, obrigatoriamente ao iniciar o Cadastro concordarão com o **TERMO DE CIÊNCIA** abaixo:

Declaro expressamente, sob as penas da lei, que todos os dados informados são verdadeiros e exatos, livremente informados pelo declarante. Caso a veracidade não seja confirmada estou ciente de que estarei sujeito a exclusão do processo e às penalidades legais conforme os artigos 171 e 299 do Código Penal (estelionato e falsidade ideológica).

O preenchimento deste cadastro não significa deferimento de qualquer benefício, nem a concessão de unidade habitacional, nem a obrigatoriedade do município entrar em contato com o declarante para informar sobre eventuais programas habitacionais.

Diante de eventual possibilidade, o Cadastro será disponibilizado para terceiros que possam viabilizar a tentativa de atendimento em Programa Habitacional, como Construtoras, Incorporadoras, Secretaria Estadual da Habitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional Urbano entre outros.


As necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal CASA NOVA SOROCABA serão feitas exclusivamente por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-nova/>, além do jornal "Município de Sorocaba" (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado, diariamente, no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel. É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado, através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.


A Prefeitura de Sorocaba não se responsabiliza pelo uso irregular das informações disponibilizadas no cadastro, desde que ocasionado por casos fortuitos, interceptações ilegais, violação de seus sistemas ou base de dados por pessoas não autorizadas, ou qualquer outro que, por ser imprevisível, impeça que a normal diligência e cuidado possam evitá-los.

O presente Termo é regido pela legislação brasileira. Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia oriunda deste Termo, com a expressa renúncia a qualquer outra Corte ou Fonte de Justiça e Comarca.

Palacete Scarpa

Rua Souza Pereira, 448 - 2º andar, Centro, Sorocaba/SP,

 (15) 3212-7287

 sorocaba.sp.gov.br

Art. 7º Informar que as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **CASA NOVA SOROCABA** serão feitas **exclusivamente** por meio do link <https://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/casa-nova/>, além do jornal “Município de Sorocaba” (órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba), que é disponibilizado diariamente no site www.sorocaba.sp.gov.br. Portanto não há mais publicação do Jornal do Município em papel.

§ 1º É de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado através dos sites <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br> e www.sorocaba.sp.gov.br.

§ 2º A SEHAB não entrará em contato com o munícipe para informar sobre as necessárias orientações e convocações sobre o Cadastro Habitacional Municipal **CASA NOVA SOROCABA**.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site www.sorocaba.sp.gov.br.

Sorocaba, 15 de outubro de 2021.

TIAGO DA GUIA OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA